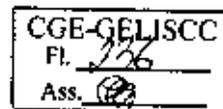




ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014-CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS. POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n.º 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, em Substituição, **Dr. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO n.º 19.410, CPF/MF n.º 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I n.º 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e, de outro lado, a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.965.288/0001-52, com sede na Av. T-13 n.º 132, Qd. S22, Lt. 4/7, Apto. 1802, Setor Bela Vista, Goiânia-GO neste ato representada por **WAGNER LUIZ BARBOSA CINTRA**, brasileiro, separado, empresário, CPF/MF sob o n.º 499.902.091-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 13/2014-CGE, de acordo com o Processo Administrativo de n.º 201411867000931, de 18/09/2014, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** – O presente termo aditivo tem como objeto, a supressão dos serviços detalhados nas alíneas “a” à “c”, da Cláusula Quinta- Das Especificações do Serviço do Contrato n.º 13/2014-CGE, em virtude da edição da Resolução Normativa n.º 005/2014-TCE, perfazendo a redução de aproximadamente 18,13 % (dezoito vírgula treze por cento) ao valor global do ajuste, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, somando-se, ainda, a necessidade de readequação dos valores dos contratos celebrados, conforme imposto pela Portaria n.º 005/2015-JUPOF e o Decreto Estadual n.º 8.320/2015, e a alteração do gestor do contrato, nos termos da Portaria n.º 96/2015-GAB/CGE.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** – O parágrafo único da “CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único** – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO “SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-SGPC”. PARA ATENDER A DEMANDA RELATIVA AO GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA PASTA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Parágrafo único** – Ficam suprimidas, do contrato de prestação de serviço, as alíneas “a” à “c” do parágrafo 2º, da “CLÁUSULA QUINTA -DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO”, e por consequência, renumerada a alínea “d” que passará a vigorar como alínea “a” do referido parágrafo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA DESPESA E REAJUSTE**

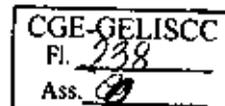
**Parágrafo único** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA DESPESA E REAJUSTE” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), com a devida proporcionalidade do pagamento, em relação a vigência do ajuste, até o dia 31.03.2015, o valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), e a partir de 01 de abril de 2015, o valor mensal de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), também, observado a proporcionalidade em relação a vigência contratual, perfazendo o valor para o período de R\$ 8.612,50 (oito mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global do contrato de R\$ 12.772,50 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha nos autos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo único** – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF's-NOTA DE EMPENHO: 2015.1501.003.00029 e 00043 EMITIDAS EM: 29.01.2015 e 19.02.2015

VALOR: R\$ 12.512.50 (doze mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo único** – O parágrafo 3º da “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 3º** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Joney Luiz Clemente de Oliveira – Gerente, lotado na Gerência de Planejamento e Finanças e Sistemas de Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** - A vigência do presente Termo Aditivo, será a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

**Parágrafo único** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.



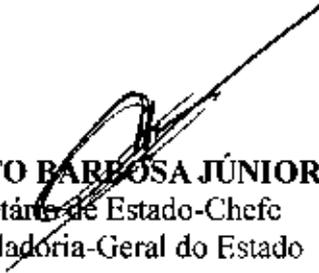
**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**Parágrafo 2º** - E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

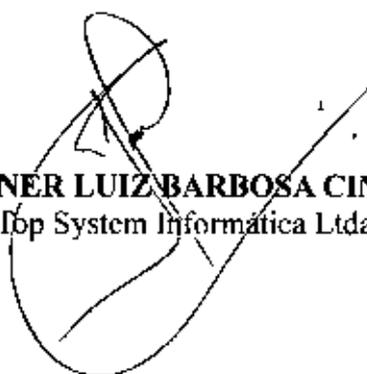
**CONTRATANTE:**

  
**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

  
Silvan Cândida N. da Macedo Felipe  
Controladoria - Geral do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial

**Dr. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**  
Procurador do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE em Substituição

**CONTRATADA:**

  
**WAGNER LUIZ BARBOSA CINTRA**  
Top System Informática Ltda

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_